

N/ Ref.: V02052022

Assunto: Procedimento de Consulta Prévia - Aquisição de Serviços para o Desenvolvimento de Pacote de Software para A APP MILAGE APRENDER + PARA O MÓDULO “OCEANO” para o Centro de Ciência Viva do Algarve (CCAlg.) # Consulta Prévia Nº 1/2022 # [ref. ° ALG-07-5267-FSE-000047]

Prestação de Serviços Especializados para Criação de App

Serviços Especializados de Desenvolvimento

- Aquisição de Serviços para o desenvolvimento de uma App Milage APRENDER + para o Módulo “OCEANO” para dispositivos móveis Android e iOS da Apple e Web;

Duração estimada para o Serviços de Outsourcing – Especializadas de Desenvolvimento APP

- Disponibilização de 1 x recurso licenciado adequado as funções
- Integração de 1 x elemento da CCVAlg na equipa
- Duração dos trabalhos até 12 (dezoito) Meses

Desenvolvimento APP, segundo os seguintes critérios:

Aquisição de Serviços para o desenvolvimento de uma App Milage APRENDER + para o Módulo “OCEANO” para dispositivos móveis Android e iOS da Apple e Web, com frontend destinado aos utilizadores professores, alunos encarregados de educação e o backend;

Descrição técnica:

1. Pretende-se que a app disponibilize a plataforma MILAGE APRENDER+ para dispositivos móveis iOS e Android. O *frontend* e *backend* devem permitir:

- a) Gerir o registo de professores (criação/edição/apagar), alunos e encarregados de educação. Os professores podem ser consumidores/autores/formadores/curadores/diretores turma/coordenadores departamento/diretores/coordenador país.
- b) Gerir as disciplinas (criação/edição/apagar) com as características seguintes: privadas ou públicas; que possam ser reutilizadas para definir novas disciplinas; associadas a um país/região/escola/instituição de formação; número de opções de escolha múltipla; guardadas num servidor específico quando necessário; votadas para favoritos; configurável o número de fotos/vídeos/ficheiros a carregar nas respostas; tipo de respostas imagens, texto, vídeos, som, ficheiros pdf ou zip, permite avaliação dos pares; configuração da duração/tamanho dos ficheiros das respostas; configuração da obrigatoriedade de carregar os vídeos explicativos; avaliação qualitativa(define quantos pontos vale cada nível de resposta)/quantitativa; prémio de pontuação se tiver algum aspeto correto na sua solução (normalmente 10 pontos), disciplina entra na competição (matemática/português do 1.º ao 12.º ano), permite a reutilização de fichas atribuindo o crédito ao seu autor.

- c)** Gerir (criar/editar/apagar) capítulos e subcapítulos.
- d)** Gerir as fichas (criar/editar/apagar/atribuir) com as características seguintes: graus de dificuldade inicial, intermédio e avançado; tipo normal, teste/avaliação, geolocalizadas; ficheiro pdf associado a toda a ficha; competências, votação. As fichas só podem ser criadas por professores autores e geridas pelo seu autor. As fichas estão associadas a subcapítulos. As fichas ficam disponíveis depois de validação pelos curadores. Depois de aprovadas para publicação, as fichas estão sempre disponíveis e as que são atribuídas como tarefas são destacadas. Se a ficha for de "teste/avaliação" pode-se definir se é apresentada a solução ao aluno imediatamente ou posteriormente à conclusão do período de avaliação e se o aluno pode autoavaliar-se. Se a disciplina permitir na sua configuração a reutilização, os professores podem criar uma ficha combinado tutorias/problemas de outros autores, atribuindo os créditos ao seu autor.
- e)** Gerir as tutorias/questões/soluções/vídeos explicativos (criar/editar/apagar) da ficha. Os tutoriais permitem disponibilizar informação e vídeos para os alunos terem acesso e não admitem respostas. As questões têm várias alíneas que podem ser respondidas por escolha múltipla, verdade/falso, imagens, texto, som, vídeo, ficheiros pdf ou zip. As questões têm competências associadas. O professor pode reportar erro na alínea ao autor da alínea. A pontuação pode ser qualitativa ou quantitativa. As questões e soluções podem ser carregadas na forma de imagens, ficheiros pdf ou editáveis.
- f)** Os professores podem gerir turmas (criar, editar, aderir, arquivar, apagar). A turma está associada a uma disciplina e guarda o número de alunos da turma que a compõe que pode ser diferente do número de alunos registados na plataforma.
- g)** Os professores podem consultar o portefólio digital do aluno para alterar pontuações; enviar emails ou mensagens; consultar os rankings na sua disciplina da sua turma/escola/país/competição disciplina; atribuir tarefas; visualizar graficamente/Excel a evolução da turma/aluno; pedir o ebook do aluno (ficheiro pdf) de uma ficha ou com todas as fichas de um capítulo ou subcapítulo incluindo as perguntas, se o aluno já respondeu então mostra as respostas do aluno, as soluções do professor e o vídeo explicativo.
- h)** Os alunos podem aderir a uma disciplina ou a uma turma para acederem aos seus recursos.
- i)** Quando os alunos inscrevem-se numa turma então podem comunicar pelo chat com o seu professor ou com os colegas da turma.
- j)** Os alunos visualizam a informação organizada na disciplina por capítulos, subcapítulos e fichas.
- k)** Os alunos resolvem problemas selecionando uma ficha (inicial, intermédia, avançada, teste/avaliação, geolocalizada) e submetendo a sua resposta com imagem, texto, som, vídeo, ficheiro pdf ou zip. Se a resposta submetida for imagem, som, vídeo, pdf ou zip, deve permitir o carregamento de vários ficheiros deste tipo até ao limite definido na configuração da disciplina. Depois de submeterem a sua resposta o aluno tem acesso à solução e aos critérios de classificação para se autoavaliar e pode visualizar o vídeo explicativo. A autoavaliação pode ser qualitativa ou quantitativa.

Se for qualitativa a pontuação é a que está definida na configuração da disciplina, devendo ser mostradas as duas pontuações. Se a autoavaliação do aluno for diferente de zero então à pontuação obtida soma o "prémio" dos pontos configurado na disciplina (normalmente 10 pontos). Quando o aluno completa a ficha então pode votar com estrelas e deixar um comentário na ficha no caso em que na configuração da disciplina seja definida como disciplina com votação. Se a ficha for de "teste/avaliação" então de acordo com a configuração da ficha pode mostrar a solução e permitir a autoavaliação. Se a ficha for de geolocalização o aluno pode resolver depois de desbloqueada, para a desbloquear o aluno tem que ir ao lugar fisicamente.

l) O aluno pode consultar o ranking da disciplina na turma, escola, país, mundial (todas as disciplinas), competição disciplina (se for uma disciplina que esteja em competição).

m) O aluno pode consultar gráfico com informação da turma das pontuações e do seu percurso.

n) Se a disciplina permitir a avaliação dos pares então o aluno pode avaliar o par quando ambos terminam a mesma ficha. Quando o aluno termina uma ficha fica a aguardar que outro aluno da sua turma termine a mesma ficha para serem emparelhados para a avaliação dos pares que é anónima. A informação sobre a pontuação de autoavaliação e da avaliação do par devem ser mostradas mas mantendo o anonimato da avaliação do par. Quando o aluno não pertence a uma turma então deve ser emparelhado com outro aluno que não tenha turma.

o) Ao aluno e ao professor devem ser propostas fichas utilizando *machine learning* personalizados às necessidades individuais dos alunos;

p) Permitir que usando *machine learning* e *block chain* seja certificadas as competências da aprendizagem e que seja assegurada a sua segurança.

q) Os encarregados de educação podem consultar as fichas, visualizar as soluções do seu educando, o portefólio digital do seu educando e a visão que o seu educando tem na plataforma. O encarregado de educação pode enviar um email/mensagem ao professor ou ao seu educando.

r) Os formadores podem passar os utilizadores registados a alunos/professores/autores.

s) Os curadores podem editar fichas de qualquer professor da disciplina que são curadores. Os curadores podem criar/editar/apagar capítulos e subcapítulos das disciplinas que são curadores. Os curadores podem mover/copiar fichas das suas disciplinas.

t) Os diretores podem consultar a informação de qualquer disciplina dos alunos da sua direção de turma.

u) Os coordenadores de departamento podem consultar a informação dos professores do seu departamento.

v) Os diretores das escolas podem consultar a informação de qualquer docente da sua escola.

w) Os coordenadores de país podem consultar a informação de todas as disciplinas do seu país e uma

visão macro das disciplinas. Os coordenadores do país podem criar/editar/apagar disciplinas e definir o coordenador e os curadores das disciplinas.

x) Deve-se manter o histórico que permita o acesso em qualquer momento ao portefólio do aluno à data da sua resolução naquele ano letivo, mesmo que por exemplo a disciplina venha a ser eliminada.

y) A app deverá permitir descarregar as fichas desejadas para o dispositivo móvel para posterior utilização em modo *offline*. O aluno pode resolver os problemas da ficha em modo *offline* e submeter as suas soluções. Quando a app sai do modo *offline* as respostas do aluno são submetidas ao servidor. A avaliação dos pares não funciona em modo *offline*.

z) Estar presente nas lojas *Play Store* e *App Store*,

Níveis de Serviço:

1.Primeira versão do *frontend* e *backend* deverá assegurar as funcionalidades da cláusula 9.ª, número 1, alíneas a) a n) e a alínea z). Deverá ser publicada online até 3 (três) meses após assinatura do contrato.

2.Segunda versão do *frontend* e *backend* deverá assegurar as funcionalidades da cláusula 9.ª, número 1, alíneas o) a y) e as bases de dados existentes na plataforma disponível aos utilizadores convertida para as novas bases de dados desenvolvidas no âmbito do presente contrato. Deverá ser publicada até 6 (seis) meses após assinatura do contrato.

3.Versão final do servidor do *frontend* e *backend*, com as alterações e sugestões após a avaliação das versões anteriores. Deverá ser publicada até 9 (nove) meses após assinatura do contrato.

4.Fase final de testes em produção com todos os utilizadores da plataforma até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

RESUMO FINANCEIRO:

Descrição	Qnt	Preço Und (sem IVA)	Preço Total (sem IVA)
Criação de App			
Aquisição de Serviços para o desenvolvimento de uma App Milage APRENDER + para o Módulo "OCEANO"	1	24.388,62€	24.388,62€
TOTAL sem IVA			24.388,62€

Valor Total da Proposta sem IVA: Vinte e quatro mil trezentos e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos.

Valor total do IVA: Cinco mil e seiscentos e nove euros e trinta e oito cêntimos.

Condições Gerais de Fornecimento:

Validade: 66 dias

Prazo de Entrega/Duração: 12 Meses

Local de Entrega: CCValg (Rua Comandante Francisco Manuel, 800-250 Faro)

Garantia:

1. A proposta inclui um período de garantia de 90 (noventa) dias, durante o qual todos os defeitos ("bugs") identificados serão corrigidos sem custos adicionais.
2. A garantia cobre a resolução dos defeitos e funcionalidades encontrados nas aplicações, que não esteja em conformidade com as especificações.
3. O período de garantia inicia-se com a entrega da versão final do *frontend* e *backend*.

Condições de Pagamento:

- a. **Tranche:** aquando da adjudicação que corresponde a 25% do valor do contrato;
- b. **Tranche:** mediante a primeira versão do *frontesd* e *backend* aprovada, testada e publicada que corresponde a 25% do valor do contrato;
- c. **Tranche:** mediante a segunda versão do *frontesd* e *backend* aprovada, testada e publicada que corresponde a 25% do valor do contrato;
- d. **Tranche:** mediante a apresentação da versão final do *frontesd* e *backend* aprovada, testada e publicada que corresponde a 15% do valor do contrato;
- e. **Tranche:** Após fase final do *frontesd* e *backend* aprovada, testada e publicada corresponde a 10% do valor do contrato;

Para qualquer questão adicional sobre o presente orçamento por favor não hesitem em contactar-nos.

Yesnumber, lda

Departamento Comercial
António Andrade

**SAMUEL DE
ASSUNÇÃO
TEIXEIRA**

Digitally signed
by SAMUEL DE
ASSUNÇÃO
TEIXEIRA
Date: 2022.05.02
12:47:09 +01'00'

**ANTÓNIO
JOSÉ DA
CRUZ
ANDRADE**

Digitally signed
by ANTÓNIO
JOSÉ DA CRUZ
ANDRADE
Date: 2022.05.02
14:19:26 +01'00'

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

Declaração

1 — **António José da Cruz Andrade**, titular do Cartão de Cidadão e residente na Rua e **Samuel de Assunção Teixeira**, titular

Cartão de Cidadão n.º

na qualidade de representantes legais da empresa **Yesnumber – IT Solutions, Lda**, com identificação de pessoa coletiva n.º **514557494** e sede em Rua Quirino Mealha, n. 5, 8100-231 Loulé, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do **Procedimento Consulta Prévia N.º 1/2022 - Aquisição de Serviços para o Desenvolvimento de Pacote de Software para A APP MILAGE APRENDER + PARA O MÓDULO “OCEANO”**, declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declaram aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declaram também que executam o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que juntam em anexo:

- a) **V02052022** - Orçamento em reposta a: PROCEDIMENTO de Consulta Prévia N.º 1/2022 - Aquisição de Serviços para o Desenvolvimento de Pacote de Software para A APP MILAGE APRENDER + PARA O MÓDULO “OCEANO” _V. Ref: 111545/22;

3 — Declaram ainda que renunciam a foro especial e se submetem, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declaram, sob compromisso de honra, que não se encontram em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — Os declarantes têm pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — Os declarantes têm ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Loulé aos 02 de Maio de 2022

Os declarantes,

**SAMUEL
DE
ASSUNÇÃO
O TEIXEIRA**
Digitally signed
by SAMUEL DE
ASSUNÇÃO
TEIXEIRA
Date:
2022.05.02
12:49:06 +01'00'

**ANTÓNIO
JOSÉ DA
CRUZ
ANDRADE**
Digitally signed
by ANTÓNIO
JOSÉ DA CRUZ
ANDRADE
Date: 2022.05.02
14:20:03 +01'00'